

OFÍCIO Nº 1217/OUT/SRH/CE , de 03 DE AGOSTO DE 2022 .

Ilmo(a) Sr(a).

-

INSTITUTO IRMA GIULIANA GALLI
FORTALEZA /CE

Assunto: Processo Nº **07624298/2022** , Outorga o Direito de Uso de Recursos Hídricos

Prezado(a) Senhor(a),

É com grata satisfação que encaminhamos à V.Sa., o seu documento de “Outorga do Direito de Uso da Água”, sob o no **101674/2022** , fundamentado pelo processo administrativo no **07624298/2022** . Nesta oportunidade, queremos parabenizá-lo pela distinta ação de gozo dos seus direitos de usuário da água, exercido através do seu ato da outorga, que tem a validade de **10 Anos** - (**03 DE AGOSTO DE 2022 A 03 DE AGOSTO DE 2032**).

Esta iniciativa, se procedida ao nível de todos os usuários, permitirá ao Estado do Ceará o conhecimento das reais demandas d’água na bacia hidrográfica, sendo este o subsídio necessário ao desenvolvimento da política de racionalização do uso dos recursos hídricos existentes, na busca de um eficiente manejo dos mesmos.

Ao ensejo externamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº: 101674/2022 **PEDIDO: 9058/22**

PORTARIA Nº: 1217/2022/OUT/SRH/CE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 144/SRH/CE/2019, ainda, considerados os artigos 6º e 12 da Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2010, e o artigo 3º do Decreto Estadual nº 33.559, de 29 de abril de 2020, e com base nos autos do processo administrativo nº **07624298/2022**, outorga o **DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**, ao(á) Sr.(a) **INSTITUTO IRMA GIULIANA GALLI**, CPF/CNPJ: **10.965.634/0001-32** nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

Denominação da fonte: PTP-1-INSTITUTO-FORTALEZA

Capacidade da fonte: DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA HÍDRICA **Tipo de fonte:** POÇO

Bacia: METROPOLITANA

Município: FORTALEZA **Distrito:** PARANGABA **Localidade:** PARANGABA

Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: UTM 9.581.771N / 549.980E

II – ELEMENTOS DA OUTORGA

Período de validade da outorga – 10 Anos - (03 DE AGOSTO DE 2022 A 03 DE AGOSTO DE 2032)

Local de uso: PARANGABA

Volume outorgado: 22.567,95 m³/ano **Área de espelho:** - m²

Vazão máxima de operação: 3,01 l/s **vazão outorgada:** 0,72 l/s

Tempo de aplicação da vazão máxima de operação: 8 horas/dia **5 dias/semana**

Finalidade do uso da água: ABASTECIMENTO HUMANO

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto Art 30, do Decreto Estadual nº 33.559/ 2020.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 – O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

4 – Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.

5 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 DE AGOSTO DE 2022 .

Ramon Flávio Gomes Rodrigues

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos